

GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 30 / 09 / 2017  
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
03 / 30 / 2017  
PRESIDENTE

## MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 09 /2017

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª votação.  
EM 03 / 30 / 2017  
PRESIDENTE

**EMENTA: Institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus.**

A Macha para Jesus é um evento internacional e interdenominacional, ou seja, envolve todas as denominações, que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo. Além de unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de exaltação do nome de Jesus Cristo.

Dessa forma, nossa real intenção é unir pessoas proporcionando-lhes, através da **"Marcha para Jesus"**, a evidência da fé, da bondade e da caridade, em tempos tão difíceis como os vividos atualmente. É preciso lembrar as palavras sábias do maior homem que o mundo conheceu, **JESUS CRISTO**: "AMAI O TEU PRÓXIMO COMO A TI MESMO".

O evento **"Dia Nacional da Macha para Jesus"** motivo deste Projeto de Lei, trata de uma manifestação pública de fé, de união e de amor ao próximo.

Nossa cidade e nossa população muito ganhará com a realização anual da **Marcha para Jesus**.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de setembro de 2017.

**ANDERSON FERREIRA**  
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 20 / 09 / 2017  
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
03 / 10 / 2017  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2017

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.  
EM 03 / 10 / 2017  
PRESIDENTE

**EMENTA:** Institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional da Macha para Jesus, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

**Art. 2º** O Município poderá, em conjunto com o Poder Legislativo, Entidades Sociais e Igrejas, realizar ações para comemoração do referido evento.

**Parágrafo único.** O local e percurso onde será realizando a "Marcha para Jesus" ficará a critério dos organizadores com as devidas autorizações do Município. .

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de setembro de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

2

Ofício nº. 198/2017 - GPCM.

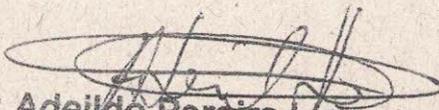
Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.  
Anderson Ferreira Rodrigues  
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 09/2017**, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2017, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja "Ementa: Institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes", para **SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,

  
Vereador: Adeildo Pereira Lins  
- Presidente -

PROTOCOLO - GABINETE DO PREFEITO - PMLJG
Nº <u>2484</u>
DATA: <u>18.10</u>
HORA: <u>19.10.17</u>
ASS: <u>[assinatura]</u>



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

1

## PROJETO DE LEI Nº. 09/2017

**EMENTA:** Institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 1º.** - É instituído o Dia Nacional da Marcha para Jesus, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

**Art. 2º.** - O Município poderá, em conjunto com o Poder Legislativo, Entidades Sociais e Igrejas, realizar ações para comemoração do referido evento.

**Parágrafo único.** O local e percurso onde será realizando a “Marcha para Jesus” ficará a critério dos organizadores com as devidas autorizações do Município.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2017.

  
Vereador: Adelfo Pereira Lins  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 09/2017, do Poder Executivo Municipal

### I – Relatório:

Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 09/2017, do Poder Executivo Municipal, que **“INSTITUI O DIA NACIONAL DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES”**, encaminhado pela Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal, para análise e parecer.

### II – Voto do Relator:

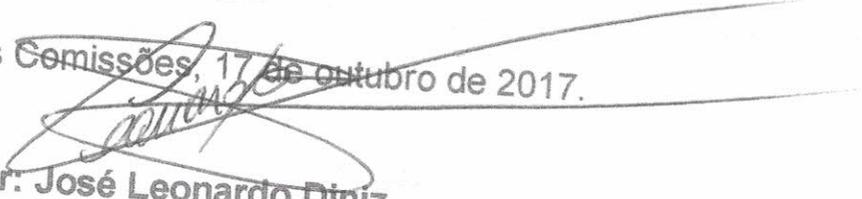
Trata-se de matéria, que visa inserir no Município do Jaboatão dos Guararapes, o dia da **“Marcha para Jesus”**, é um evento conhecida internacionalmente e interdenominacional, com o objetivo de motivar e unir, através de manifestação pública da fé, de união e de amor ao próximo. Sendo mais do que justo e necessário a aprovação do projeto de lei em pauta.

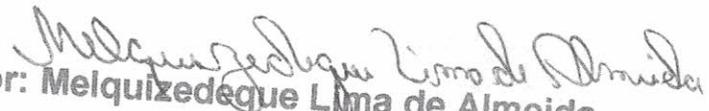
### III – Voto da Comissão:

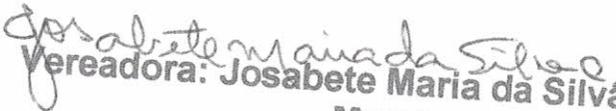
A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros, decidiu acompanhar o voto do relator aprovando o Projeto de Lei n.º 09/2017.

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

  
Vereador: José Leonardo Diniz  
- Presidente -

  
Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

  
Vereadora: Josabete Maria da Silva  
- Membro -